



EDITAL N° 0100/2018 – PROEST

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES E CADASTRO RESERVA - PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VAGAS REMANESCENTES JULHO 2018

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Alimentação (PAA), em consonância com o Decreto n° 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e Resolução CONSUNI N° 26, de 17 de outubro de 2017.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Alimentação (PAA) é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação presencial dos câmpus que não dispõem de Restaurante Universitário: **Arraias, Miracema e Tocantinópolis**.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para estudantes das classes I e II. Para os estudantes das classes III, IV e V o valor do auxílio financeiro é de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais). O pagamento é realizado mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **cinco (5) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **setembro/2018** (referente a agosto) e o último em **janeiro/2019** (referente a dezembro). **O pagamento ao (à) estudante selecionado (a) somente ocorrerá após a convocação para o vínculo.**

1.4. O (a) estudante do **curso de educação do campo** não poderá pleitear este auxílio.

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. O presente edital objetiva a seleção de **14 (quatorze) estudantes para convocação imediata**. Os estudantes classificados a partir 15ª posição irão compor o cadastro reserva.

2.2. Caso haja desistência, desligamentos, cancelamentos ou vagas não preenchidas neste edital, a Proest procederá com a convocação de estudantes do cadastro reserva.

2.3. A convocação de estudantes do cadastro reserva somente poderá ser feita dentro da vigência definida no item 1.3, conforme orçamento disponibilizado para o período.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAA devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

3.1.1. Requisitos para todos (as) os (as) Estudantes:

- a) Ter análise socioeconômica já **deferida no CUBO e/ou PISO no ato da inscrição**.
- b) Ser estudante do câmpus conforme descrito no item 1.1 deste edital.
- c) Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a) em disciplinas da estrutura curricular do curso de origem/ingresso, perfazendo no mínimo 240 horas **no ato da inscrição, exceto:** estudantes matriculados (as) em disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, ou Estágio Obrigatório.

- d) Não estar com Trancamento Total de Matrícula.
- e) Não estar aprovado (a) somente em disciplinas de outros cursos, considerando que o vínculo do (a) estudante é com o curso de origem/ingresso.
- f) Não estar com vínculo acadêmico na situação de: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico obrigatoriamente deverá ser o de regularmente matriculado (as) no semestre vigente.

3.1.2. Os (as) estudantes que já participam de Programas de Assistência Estudantil geridos pela Proest, além de cumprir os requisitos definidos no item 3.1.1, deverão também:

- a) Ter coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a 4,0 (quatro).
- b) Não estar reprovado em todas as disciplinas no semestre anterior.

3.2. Estudantes que fizerem parte do mesmo grupo familiar no mesmo câmpus que estejam vinculados (as) serão selecionados (as) no máximo dois componentes do mesmo grupo familiar para receber o auxílio financeiro do PAA.

3.3. Não poderão participar do Processo de Seleção do Programa Auxílio Alimentação estudantes vinculados à UFT na condição de Aluno (a) Especial de Graduação e estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor).

3.4. É vedada a participação no processo de seleção os (as) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de cursos integrais (**itens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10**).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Auxílio Alimentação será realizada **somente online**, no período das 00h00 do dia **20 de julho** até às 23h55 do dia **27 de julho** de 2018. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. Ao realizar a inscrição os (as) estudantes concordam com todos termos deste edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3. Caso apareça a mensagem “**Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir**”, o (a) estudante deve clicar no *link* na mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

4.4. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Alimentação**.

4.5. Caso seja necessário, o (a) estudante deverá atualizar os dados bancários, todos os números, inclusive zeros e número da operação.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 4.1.

4.7. O (a) estudante com formação superior, que esteja em curso de turno integral da UFT, **poderá solicitar verificação de requisitos no período das 00h00min do dia 20 de julho** até às 23h55 do dia **27 de junho de 2018**.

4.8. A solicitação deverá ser formalizada por meio de preenchimento do Formulário (**Anexo I**) deste edital.

4.9. Para o envio do formulário (**Anexo I**) o (a) estudante deverá imprimir, preencher, assinar e enviar em **um único** arquivo no formato PDF para dae@uft.edu.br O arquivo deverá ser ter o **Nome Completo do (a) Estudante** e o **assunto do e_mail**: Estudante Formado.

4.10. As solicitações serão analisadas pela Proest e o resultado divulgado no resultado parcial.

4.11. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar os Setores de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Arraias: Coordenação de Assistência Estudantil - CAE - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho/ Arraias – TO, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Miracema: Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS – Av. Lourdes Solino, S/N, Setor Universitário/ Miracema – TO, e-mail: naps@uft.edu.br

Tocantinópolis: Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588/ Tocantinópolis – TO, e-mail: sape_toc@uft.edu.br

Proest – Sala 2, Térreo, Bloco IV-Reitoria AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO – Telefone (63) 3229 4210, e-mail: dae@uft.edu.br das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª- Etapa composta de:

Inscrição e Análise Socioeconômica deferida **no sistema CUBO**, sendo de **caráter classificatório**, os estudantes serão classificados como **suplentes e aptos** para segunda etapa.

2ª- Etapa composta de:

O processo de seleção será composto de análise para verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante – SIE, sendo de **caráter eliminatório**. **Serão indeferidas** as inscrições por falta de pré-requisitos.

5.2. Estudantes de **outros câmpus** da UFT, distintos do item 1.1 terão a inscrição indeferida.

5.3. A classificação dos (as) estudantes será em ordem crescente de acordo com o IVS.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

6.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 31 de julho de 2018**, disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

6.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial, poderá impetrar recurso no período **das 00h00 do dia 2 de agosto até às 23h55 do dia 3 de agosto de 2018, exclusivamente** via sistema *online* CUBO, no botão Recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo, enviados por meio e formato distintos do definido no item 6.2.

6.4. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste Edital de seleção.

6.5. Os recursos serão analisados pela Proest, e o resultado do recurso divulgado **no sistema online CUBO no dia 6 de agosto de 2018**.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso. A Proest não informará o resultado do recurso por nenhuma outra forma que não seja via sistema CUBO.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes selecionados (as) está prevista para o dia **7 de agosto** de 2018 na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

7.2. Estudantes do cadastro reserva somente serão convocados (as) caso haja desistência, cancelamentos ou vagas não preenchidas, condicionada à disponibilidade orçamentária.

7.3. A convocação dos (as) estudantes do cadastro reserva somente poderá ser feita dentro do período de vigência dos pagamentos dos auxílios, conforme definido no item 1.3, não fazendo jus a qualquer pagamento de auxílio retroativo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

8.1. Os pagamentos do auxílio financeiro serão feitos conforme descrito nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

8.2. Serão aceitas contas correntes válidas de qualquer banco.

8.3. Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato. Nos casos de recebimento em conta poupança por demais bancos não há necessidade de enviar a primeira folha do contrato.

8.4. Estudantes que durante a vigência do Programa realizarem mobilidade acadêmica fora da UFT ou intercâmbio terão o auxílio automaticamente cancelado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários. Qualquer atualização dos dados bancários deverá ser enviada para auxilioestudanti@uft.edu.br

8.6. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante.

8.7. O prazo para a regularização dos pagamentos será de 10 a 20 dias após a correção dos dados bancários.

9. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

1. Por solicitação do (a) estudante.
2. O estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos que deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 2.1.1- alíneas b; c; d; e; f, 2.1.2- alíneas a e b.
3. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.
4. Participação no processo seletivo com apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes (as) responsabilizados (as) pelo ato no âmbito civil e criminal.

9.2. O Estudantes com o auxílio cancelado não terão direito a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

9.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

9.4. O estudante que durante a vigência dos pagamentos realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em

mudança do curso de origem/ingresso, implicará no cancelamento do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	19/7/2018
Período de Inscrição	00h00 do dia 20 de julho até às 23h55 do dia 27 de julho de 2018.
Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para o dia 31 de julho de 2018
Período para interposição de Recurso	00h00 do dia 2 de agosto até às 23h55 do dia 3 de agosto de 2018
Período de reposta aos recursos	6 de agosto de 2018
Publicação do Edital de Resultado Final	prevista para o dia 7 de agosto de 2018

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

11.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

11.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

11.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

11.6. Encerrada a vigência deste edital, conforme definido no item 1.5, os estudantes deverão realizar novo processo seletivo.

11.7. O pagamento do Auxílio Alimentação fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 19 de julho de 2018

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Assistência Estudantil

**ANEXO I DO EDITAL N° 100/2018 – PROEST
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM FORMAÇÃO
SUPERIOR
PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PAA) JULHO 2018
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que tenho formação superior no curso de _____
desde ____/____/_____, tenho análise socioeconômica deferida com IVS _____ classe
_____ solicito avaliação para concessão de auxílio _____.

Estou matriculado no curso de _____, **integral** com matrícula
nº _____ e carga horária mínima de 240 horas, me impossibilitando obter
recursos financeiros para manutenção de minhas despesas.

Estou ciente que, cumpro todos requisitos exigidos no edital, que a omissão de informações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no
cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

PARA USO EXCLUSIVO DA PROEST

IVS _____ Classe _____ Renda Percepta _____

Parecer:

() Deferido, em conformidade com exigências do edital e comprovações realizadas.

() Indeferido, em desacordo com os itens _____.

Observações: _____

_____, ____/____/____

Assinatura